



LEI Nº 6.783 , DE 04 DE ABRIL DE 2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Piçarra, com sede e foro no Município de Elesbão Veloso-PI.

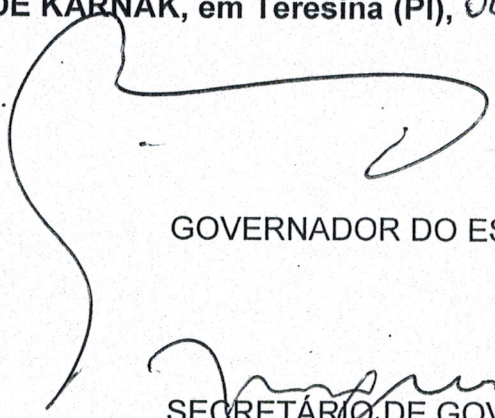
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Piçarra, com sede e foro no Município de Elesbão Veloso-PI, inscrita no CNPJ 11.704.513/0001-08.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de ABRIL de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Pessoa (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).